Câmara Municipal de São Bento do Sul

MENSAGEM Nº 461/2023

Ref.: Projeto de Lei n° 461/2023

Assunto: Altera a Lei n. 3853 de 7 de dezembro de 2017.

Excelentíssimos
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "*Altera a Lei n. 3853 de 7 de dezembro de 2017".*

A referida legislação trata sobre as funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo e teve recentemente aprovada a sua alteração em algumas funções, para melhor adequação das atividades.

Entretanto, por um lapso no momento da redação do PLE recém sancionado, foi suprimida a função gratificada que consiste na responsabilidade de Cartografia e Legislação (art. 3º, inciso V, alínea c), atribuída a servidor do setor de cadastro técnico imobiliário, de modo que se faz necessária a correção por meio deste projeto, haja vista que a atividade e a responsabilidade permanecem.

Assim, a fim de retificar o ato e reinserir, portanto, a função gratificada que já era existe e foi subscrita, solicita-se a alteração legislativa no que concerne à inclusão da função gratificada, por meio da aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de São Bento do Sul
2

PROJETO DE LEI Nº 461, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 3853 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei 3853 de 7 de dezembro de 2017, para que passe a constar a seguinte redação:

"V – No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

(...)

d) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Cartografia e Legislação, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para coordenar a equipe de cartografia e legislação, auxiliar o Diretor do Departamento de Planejamento e o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo nos serviços do cadastro imobiliário multifinalitário: atualização mediante as movimentações objeto das licenças municipais e atualizações mediante constatações de campo; cartografia: atualização dos mapas urbano e municipal, a partir de levantamentos de campo e incorporação dos projetos de desmembramentos, arruamentos, loteamentos, condomínios horizontais fechados e denominações de novos logradouros; patrimônio imobiliário municipal: manutenção, atualização, levantamentos de campo, pesquisas de documentos e arquivos, assessoraria para a preparação de legislação específica, avaliações imobiliárias, encaminhamento de desmembramentos, escrituração, registro imobiliário, averbações, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete